

MANUAL DE ÉTICA

WEIGL PARTICIPAÇÕES S.A.
BRZ INVESTIMENTOS LTDA.
BRZ GESTÃO DE RECURSOS LTDA.
BRZ ASSET MANAGEMENT INC.

APRESENTAÇÃO

A Weigl Participações S.A., a BRZ Investimentos Ltda., BRZ Gestão de Recursos Ltda., BRZ Asset Management Inc., e demais empresas controladas, ligadas ou coligadas (“BRZ”), formam um conjunto de empresas preponderantemente dedicadas à administração de recursos de terceiros, por meio da gestão dos diversos veículos de investimento disponíveis nesse mercado.

A atividade de administração de recursos exige a mais completa relação de **credibilidade e confiança** entre nós e nossos clientes. Exige, ademais, o compromisso inegociável com a **legalidade e espírito de cooperação** com os órgãos reguladores dos mercados em que atuamos. A credibilidade e confiança depositadas na BRZ foram adquiridas através dos anos pelo esforço de todos os nossos Colaboradores, mas podem ser comprometidas pela ação de um único indivíduo, ou por uma única decisão de investimento tomada por razões aparentemente impróprias, sob o ponto de vista de sua motivação.

Este Manual de Ética (ou “Manual” ou “Código de Ética”) sistematiza os valores éticos fundamentais à BRZ. Com a elaboração deste Manual, a BRZ pretende garantir a disseminação interna e externa dos valores éticos da BRZ, visando não apenas o melhor convívio dentro da própria empresa, mas também a preservação da credibilidade e da confiança adquiridas pela BRZ na sociedade.

Ademais, foi editado um Manual de *Compliance* que, dentre os seus objetivos, visa disciplinar os procedimentos e limitações à negociação de valores mobiliários, resultantes da ocorrência de situações de eventual detenção de informação privilegiada, ou de conflito de interesse, inclusive quando tais situações, embora inexistentes em termos concretos, sejam aparentes.

Em conjunto, este Manual de Ética e as demais políticas internas aplicáveis da BRZ orientarão o comportamento dos Colaboradores da BRZ em suas atividades diárias, inclusive em caso de dúvidas, devendo ser mantidos sempre como fonte de referência.

APRESENTAÇÃO	2
CANAL DE COMUNICAÇÃO DA BRZ.....	1
1. INTRODUÇÃO	2
1.1. Aplicabilidade do Manual	2
1.2. Ambiente Regulatório	2
1.3. Comitê de Ética e <i>Compliance</i>	3
1.4. Princípios Gerais	3
2. ÉTICA.....	4
2.1. Objetivo.....	4
2.2. Relacionamento com Clientes.....	5
2.3. Relacionamento com Concorrentes.....	5
2.4. Relacionamento com Fornecedores	6
2.5. Relações no Ambiente de Trabalho	6
2.6. Relação com Meios de Comunicação	7
2.7. Relação com Órgãos Governamentais	7
2.8. Presentes e Hospitalidades	7
2.9. Doações e Patrocínios	8
2.10. Registros Contábeis e Financeiros	9
2.11. Padrão Ético de Conduta	9
2.12. Sanções.....	11
3. CANAL DE COMUNICAÇÃO.....	11
3.1. Anonimato.....	11
ANEXO I.....	12

CANAL DE COMUNICAÇÃO DA BRZ

A mera suspeita ou a certeza da prática de ato em violação a este Código de Ética ou a qualquer lei de que os Colaboradores venham a ter conhecimento deve ser reportada ao seguinte canal de comunicação:

- www.brzinvestimentos.com.br

1. INTRODUÇÃO

1.1. Aplicabilidade do Manual

Para efeitos deste Manual de Ética (“Manual”), “BRZ” abrange, naquilo que couber, a Weigl Participações S.A., a BRZ Investimentos Ltda. e BRZ Gestão de Recursos Ltda.

Este Manual de Ética aplica-se a todos os sócios pessoas físicas, funcionários e integrantes de cargos de administração ou gestão da BRZ, bem como aos profissionais e demais prestadores de serviço que tenham, ou possam vir a ter, acesso a informações confidenciais ou de natureza estratégica, financeira, técnica, comercial ou negocial relativa à BRZ (“Colaboradores”).

Todos devem se assegurar do perfeito entendimento das leis e normas aplicáveis à BRZ, bem como do completo conteúdo deste Manual. Em caso de dúvidas ou necessidade de aconselhamento, é imprescindível que se busque auxílio imediato junto ao Coordenador do Comitê de Ética e *Compliance*, da maneira explicitada abaixo.

Para os fins do presente Manual, toda e qualquer solicitação que dependa de autorização, orientação ou esclarecimento expresso do Coordenador do Comitê de Ética e *Compliance* deve ser dirigida ao referido coordenador, exclusivamente através do e-mail “comitedeetica@brzinvestimentos.com.br”, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis do prazo em que o Colaborador necessite da autorização, orientação ou esclarecimento respectivo.

1.2. Ambiente Regulatório

Todo Colaborador, ao receber este Manual, firmará o “Termo de Compromisso”, cujo modelo consta do Anexo I, por meio do qual toma conhecimento da existência deste Manual, comprometendo-se a zelar por sua aplicação e observância. Não obstante, periodicamente, poderá ser requisitado aos Colaboradores que assinem novos termos, reforçando o conhecimento e a concordância com os termos deste Código de Ética.

Este Manual e seu Anexo, juntamente com as demais políticas internas aplicáveis da BRZ e seus anexos, e, ainda, com a legislação e normatização aplicável, fazem parte das regras que regem a relação societária ou de trabalho dos Colaboradores da BRZ.

O descumprimento de quaisquer das regras estabelecidas neste Manual, ou em seus Anexos, deverá ser levado ao conhecimento e apreciação do Comitê de Ética e *Compliance*, de acordo com os procedimentos estabelecidos no Manual de *Compliance*, seja pela própria pessoa responsável pelo descumprimento, seja por seus supervisores ou colegas de trabalho.

Adicionalmente, esse descumprimento será considerado infração contratual, sujeitando seu autor às penalidades cabíveis. A BRZ não assume a responsabilidade de Colaboradores que transgridam a lei ou cometam infrações no exercício de suas funções. Caso a BRZ venha a ser responsabilizada ou sofra prejuízo de qualquer natureza por atos de seus Colaboradores, poderá exercer o direito de regresso em face dos responsáveis.

1.3. Comitê de Ética e *Compliance*

O Comitê de Ética e *Compliance* é o órgão responsável por assegurar a conformidade dos procedimentos da BRZ e de seus Colaboradores com todos os requerimentos e diretrizes legais e regulatórias, e encarregado de regulamentar e supervisionar, com independência e eficiência, o cumprimento das regras contidas neste Manual de Ética e nas demais políticas internas aplicáveis da BRZ.

O funcionamento do Comitê de Ética e *Compliance*, sua composição e forma de atuação estão descritos no Capítulo 4 (*Compliance*) do Manual de *Compliance*, cuja cópia é entregue a todos os Colaboradores da BRZ previamente ao início de suas atividades.

1.4. Princípios Gerais

A BRZ incorpora em seus valores corporativos a convicção de que o exercício de suas atividades e a expansão de seus negócios devem se basear em princípios éticos, compartilhados por todos os seus Colaboradores. Na busca incessante do seu crescimento e da satisfação dos clientes, a BRZ atuará com total transparência, respeito às leis, normas e aos participantes do mercado financeiro e de capitais.

Desta forma, são princípios norteadores da atividade da BRZ:

- Atuação no melhor interesse dos investidores, evitando práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida com os investidores.
- Conduta ética irrepreensível, empregando, no exercício de suas atividades, o cuidado que toda pessoa prudente e diligente costuma dispensar à administração de seus próprios negócios, respondendo por quaisquer infrações ou irregularidades que venham a ser cometidas.
- Manutenção de altos padrões de diligência e expertise na gestão de investimentos, condução dos negócios e gerenciamento de risco, de modo a evitar quaisquer práticas que infrinjam ou estejam em conflito com as regras e princípios da BRZ, da autorregulação e da regulação em vigor.

- Cumprimento dos deveres decorrentes da relação fiduciária estabelecida com investidores, com ética, transparência, boa-fé, diligência, lealdade, prudência, probidade e idoneidade garantidas.
- Respeito à legislação, à regulamentação e às melhores práticas do mercado.
- Observância dos princípios da liberdade de iniciativa e da livre concorrência, evitando a adoção de práticas caracterizadoras de concorrência desleal e/ou de condições não equitativas, respeitando os princípios de livre negociação.
- Adoção de condutas compatíveis com os princípios de idoneidade moral e profissional.
- Evitar práticas que possam vir a prejudicar a gestão de recursos e seus participantes, especialmente no que tange aos deveres e direitos relacionados às atribuições específicas da BRZ estabelecidas em contratos, regulamentos, na autorregulamentação, e na regulação vigentes.
- Envidar os melhores esforços para que todos os profissionais que desempenhem funções ligadas à gestão de recursos de terceiros atuem com imparcialidade e conheçam o código de ética da BRZ e as normas aplicáveis à sua atividade.
- Identificar, administrar e mitigar eventuais conflitos de interesse, nas respectivas esferas de atuação, que possam afetar a imparcialidade das pessoas que desempenhem funções ligadas à gestão de recursos.
- Os Colaboradores deverão desempenhar as suas atribuições buscando atender aos objetivos descritos nos documentos dos veículos de investimento geridos pela BRZ e na regulação em vigor, bem como promover, observada a competência de cada um, a divulgação de informações a eles relacionadas, inclusive no que diz respeito à remuneração por seus serviços, visando sempre ao fácil e correto entendimento por parte dos investidores.
- Nunca levar vantagem inapropriada de sua posição para benefício pessoal.

Além disso, a BRZ e seus Colaboradores não admitem e repudiam qualquer manifestação de preconceitos relacionados à origem, raça, religião, classe social, sexo, deficiência física ou qualquer outra forma de preconceito que possa existir.

A elaboração deste Manual representa o compromisso firme de todos os Colaboradores com os valores corporativos da BRZ. Portanto, a constante busca pelo desenvolvimento e crescimento da BRZ e a defesa dos interesses dos clientes estarão sempre pautadas pelos princípios gerais aqui expostos.

2. ÉTICA

2.1. Objetivo

Este capítulo tem por objetivo estabelecer os princípios, conceitos e valores que norteiam o padrão ético de conduta da BRZ na sua atuação interna e com o mercado financeiro e de capitais, bem como suas relações com os diversos investidores e com o público em geral.

2.2. Relacionamento com Clientes

O respeito aos direitos dos clientes deve se traduzir em atitudes e ações concretas que busquem a permanente satisfação de suas expectativas em relação aos produtos e serviços da BRZ. Todos os Colaboradores precisam ter consciência de que a satisfação dos clientes é fundamental para a BRZ e terão impacto direto na sua imagem e, portanto, devem sempre buscar atender aos interesses dos clientes da BRZ.

As relações com este público, portanto, devem ser conduzidas com cortesia e eficiência no atendimento, controle rígido de riscos, pela prestação de informações claras e objetivas e pelas respostas rápidas, mesmo as que sejam negativas.

As informações prestadas aos clientes devem ter fundamento legal, normativo e ético nos termos deste Manual e não podem carecer de respeito aos demais participantes do mercado financeiro e de capitais.

Todo Colaborador deve buscar alinhar os interesses dos clientes com os da BRZ. Nenhum cliente deve ter tratamento preferencial por algum interesse ou sentimento de ordem pessoal de qualquer Colaborador.

Toda e qualquer informação relativa aos clientes da BRZ é considerada propriedade exclusiva da BRZ, sujeita à obrigação de confidencialidade, nos termos prescritos pelo Manual de *Compliance* e seus Anexos. A utilização de tais informações é de responsabilidade dos sócios e administradores da BRZ, aos quais caberá liberar ou vetar o uso de tais informações por outros Colaboradores.

2.3. Relacionamento com Concorrentes

O princípio de lealdade também se aplica ao relacionamento com todos os concorrentes da BRZ, diretos e indiretos, com os quais deve-se estabelecer e manter relações de respeito, condizentes com as regras e critérios vigentes no mercado.

Não serão divulgados comentários ou boatos que possam prejudicar os negócios ou a imagem de empresas concorrentes, das quais exigiremos tratamento recíproco.

É absolutamente proibido divulgar qualquer informação relevante ou de interesse da BRZ a seus concorrentes, a não ser em casos excepcionais, com expressa autorização do Coordenador do Comitê de Ética e *Compliance*.

2.4. Relacionamento com Fornecedores

A BRZ honrará os compromissos com seus fornecedores, estabelecendo contratos objetivos, sem margem a ambiguidades ou omissões.

Os critérios técnicos, profissionais, éticos e de interesse da BRZ devem sempre prevalecer na escolha dos fornecedores, que deverão ser informados das condições estabelecidas para realizar eventuais concorrências e licitações.

Os Colaboradores responsáveis pelo processo de escolha manterão cadastro permanentemente atualizado de fornecedores, eliminando-se aqueles sobre os quais existam quaisquer dúvidas de conduta ao comportamento ético, ou tenham má reputação no mercado.

2.5. Relações no Ambiente de Trabalho

Um aspecto importante na cultura da BRZ é o convívio harmonioso e respeitoso no ambiente de trabalho. É fundamental a preservação deste ambiente, visando ao estímulo do espírito de equipe e a constante busca na otimização de resultados. Além disso, a qualidade de vida no trabalho é um significativo diferencial competitivo, que permite reter os melhores profissionais.

A BRZ e seus Colaboradores repudiam qualquer discriminação relacionada à origem, raça, religião, idade, classe social, sexo, deficiência física ou qualquer outra forma de preconceito.

Os administradores da BRZ devem representar exemplos de conduta para os demais Colaboradores. Não será tolerado o uso do cargo para usufruir de benefícios ilícitos ou para obter favores de subordinados, dentro ou fora da BRZ.

Da mesma forma, não serão admitidas decisões que afetem a carreira profissional de subordinados com base apenas no relacionamento pessoal que tenham com seus superiores.

Todos os Colaboradores terão oportunidades iguais de desenvolvimento profissional, reconhecendo-se os méritos, competências, características e contribuições de cada um.

A comunicação interna, entre as unidades e áreas da BRZ deve facilitar e promover a cooperação dos Colaboradores, além de estimular sua participação nos negócios da BRZ.

Os conselheiros, diretores e demais lideranças da BRZ devem representar exemplos de conduta para os demais Colaboradores.

A BRZ não compactua com a prática de qualquer forma de assédio, seja de natureza moral ou sexual. É proibida a exposição de qualquer Colaborador, independentemente de sua posição hierárquica, a situações vexatórias, constrangedoras, humilhantes ou que insinuem qualquer tipo de favorecimento sexual durante o exercício de sua função.

A comunicação interna, entre as subordinadas e áreas da BRZ deve facilitar e promover a cooperação dos Colaboradores, além de estimular sua participação nos negócios da BRZ.

A BRZ zela pela segurança de seus Colaboradores no ambiente de trabalho.

2.6. Relação com Meios de Comunicação

A BRZ vislumbra nos meios de comunicação um canal relevante de informação para os diversos segmentos da sociedade e está aberta a atender suas solicitações, sempre que isso for possível e não existirem obstáculos legais ou estratégicos, que serão explicitados aos jornalistas quando ocorrerem.

Os porta-vozes da BRZ são, exclusivamente, o Sr. Ricardo Propheta Marques e o Sr. Ronaldo Luis Kiyoshi Hirata, que poderão delegar essa função sempre que considerarem adequado.

Os demais Colaboradores somente poderão dar informações a terceiros em geral, repórteres, entrevistadores ou jornalistas mediante expressa autorização do Coordenador do Comitê de Ética e *Compliance*.

2.7. Relação com Órgãos Governamentais

O relacionamento entre Colaboradores da BRZ e representantes de órgãos governamentais e agentes públicos deve se pautar por elevados padrões de honestidade e integridade em todos os contatos. A BRZ não tolera a prática de corrupção e exige de seus Colaboradores e parceiros que jamais ofereçam, prometam, deem, ou autorizem o pagamento de qualquer coisa de valor ou vantagem indevida a qualquer agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, para que se pratique ou deixe de praticar ato em benefício pessoal, da BRZ ou de terceiro.

2.8. Presentes e Hospitalidades

Entende-se por presentes e hospitalidades qualquer vantagem ou coisa de valor, incluindo brindes, refeições, viagens, eventos de entretenimento, independentemente do valor envolvido.

O recebimento ou oferecimento de presentes é permitido desde que seja legal, razoável ou isento de conflito de interesses, ainda que aparente.

Qualquer presente ou hospitalidade que, por sua habitualidade, características ou circunstâncias possa ser interpretado como meio de influenciar qualquer negócio envolvendo a BRZ, deverá ser recusado e o fato levado ao conhecimento do departamento jurídico.

O oferecimento de presentes ou hospitalidades a Agentes Públicos e terceiros está sujeito às regras previstas nas políticas instituídas pela BRZ e, conforme o caso, somente pode ocorrer mediante aprovação do departamento jurídico.

Todos os Colaboradores da BRZ são obrigados a informar ao departamento jurídico acerca de qualquer presente ou hospitalidade oferecido, entregue, pago, devendo especificar o tipo, o valor e a motivação do ato.

2.9. Doações e Patrocínios

A BRZ pode realizar doações e patrocínios a entidades do terceiro setor que possuam atuação relevante na sociedade. Todas as doações e patrocínios são feitos de forma transparente e em conformidade com a legislação aplicável, uma vez aprovadas nos termos deste Código, das políticas instituídas pela BRZ e da legislação em vigor.

Não se admite a realização de doações a pessoas jurídicas que tenham qualquer vínculo com agentes públicos, ou ainda com clientes, parceiros ou familiares de Colaboradores da BRZ.

Doações a partidos e candidatos políticos deverão seguir as regras estabelecidas nas políticas instituídas pela BRZ.

Colaboradores poderão fazer doações filantrópicas ou a partidos e candidatos políticos com seus próprios recursos, desde que não o façam em nome da BRZ.

Todo e qualquer patrocínio realizado pela BRZ deve estar devidamente alicerçado em contrato formal ou no respectivo recibo, com a identificação da conta bancária para onde o valor será destinado, o seu propósito, a contrapartida e o nome dos beneficiários.

O Colaborador que tiver alguma sugestão de doação ou patrocínio, deve entrar em contato com o departamento jurídico.

2.10. Registros Contábeis e Financeiros

A BRZ mantém um sistema de livros e registros contábeis e financeiros em ordem que refletem com exatidão e transparência todas as transações realizadas, em conformidade com a legislação e normas regulatórias aplicáveis.

Toda e qualquer transação de cunho econômico ou financeiro deve ser devidamente registrada nos livros e registros contábeis. Por isso, os Colaboradores devem reportar adequadamente às áreas responsáveis sobre quaisquer transações e pagamentos, para que sejam apurados, justificados e lançados nos registros contábeis.

A BRZ adota sistema de controles internos efetivos que asseguram a pronta elaboração e confiabilidade dos relatórios e demonstrações financeiras. O sistema de controles internos é constantemente monitorado e submetido de forma periódica à auditoria externa independente.

A BRZ mantém toda a documentação de suporte para as transações, no mínimo, por 5 (cinco) anos, se não for exigido maior período pela legislação específica.

2.11. Padrão Ético de Conduta

Os Colaboradores da BRZ devem abster-se da prática de qualquer ação ou omissão em situações que possam provocar conflitos entre seus interesses pessoais e os da BRZ ao tratar com fornecedores, clientes, prestadores de serviços e qualquer pessoa física ou jurídica que realize ou venha a realizar negócios com a BRZ.

Todos os Colaboradores devem atuar sempre em defesa dos interesses da BRZ, mantendo sigilo sobre os negócios, operações e informações relevantes. É fundamental que as atitudes e comportamentos de cada Colaborador reflitam sua integridade pessoal e profissional, jamais colocando em risco a segurança financeira, patrimonial e a imagem corporativa e institucional da BRZ.

Neste sentido, cada Colaborador deve, individualmente, avaliar previamente cada atitude, decisão e explicação, visando sempre a evitar toda e qualquer situação que possa colocá-lo em situação de conflito de interesses. A prevenção de situações de conflito, mesmo que hipotéticas ou potenciais, é um dever de cada Colaborador.

As situações que possam, eventualmente, causar conflito entre os interesses do Colaborador e os da BRZ, bem como condutas dúbias e não aceitáveis devem ser avaliadas cuidadosamente. Neste caso, o Colaborador deverá consultar diretamente o Coordenador do Comitê de Ética e *Compliance*. São condutas esperadas e compatíveis com os valores da BRZ:

- (a) reconhecer os erros cometidos e comunicar, em tempo hábil, ao superior imediato;
- (b) questionar as orientações contrárias aos princípios e valores deste Manual;
- (c) apresentar críticas construtivas e sugestões visando a aprimorar a qualidade do trabalho, bem como otimizar os resultados da BRZ;
- (d) denunciar tentativas de suborno, sabotagem ou atitudes antiéticas ou ilegais de que venha a tomar conhecimento ou ser vítima; e
- (e) levar ao conhecimento do Coordenador do Comitê de Ética e *Compliance* todas as situações que caracterizem potenciais conflitos de interesse, bem como declarar-se inapto para realização de quaisquer atividades que caracterizem ou possam caracterizar conflito de interesses.

Ademais, o Manual de *Compliance* endereça a forma de tratamento de conflitos de interesses existentes entre as empresas integrantes do grupo econômico BRZ. Portanto, recomenda-se a leitura deste Código de Ética juntamente com o Manual de *Compliance*.

Como resolver dúvidas ou ações contrárias aos princípios e normas do presente Manual

Este Manual possibilita avaliar muitas situações de problemas éticos que podem eventualmente ocorrer no cotidiano da BRZ, mas seria impossível detalhar todos os problemas. É natural, portanto, que surjam dúvidas ao enfrentar uma situação concreta, que contrarie as normas e princípios que orientam as ações da BRZ.

Na ocorrência de qualquer desses casos, que possa originar conflitos de interesse, o Colaborador deve procurar o Coordenador do Comitê de Ética e *Compliance*, para obter a orientação mais adequada.

Mesmo que haja apenas a suspeita de uma potencial situação de conflito ou ocorrência de uma ação que vá afetar os interesses da BRZ, o Colaborador deverá seguir essa mesma orientação. Esta é a maneira mais transparente e objetiva para consolidar os valores da cultura empresarial da BRZ e reforçar os seus princípios éticos.

2.12. Sanções

As sanções decorrentes do descumprimento dos princípios estabelecidos neste Manual serão definidas pelo Comitê de Ética e *Compliance*, a seu exclusivo critério, garantido, contudo, ao Colaborador suspeito, o direito de defesa. Poderão ser aplicadas, entre outras, penas de advertência, suspensão, ou desligamento ou demissão por justa causa, nesse último caso, nos termos do artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, sem prejuízos do direito da BRZ de pleitear indenização pelos eventuais prejuízos suportados, perdas e danos e/ou lucros cessantes, por meio das medidas legais cabíveis.

3. CANAL DE COMUNICAÇÃO

3.1. Anonimato

A BRZ garante o anonimato das comunicações, salvo ordem de autoridade judicial ou administrativa em contrário. O indivíduo que decidir se identificar terá igualmente preservado o sigilo do relato e de sua identidade. Sob nenhuma hipótese, a BRZ admitirá a retaliação do indivíduo que se reportar ao Canal de Comunicação.

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

(Destacar)

Através deste instrumento eu, _____, inscrito no CPF sob o no _____, declaro para os devidos fins que:

1. Recebi por meio eletrônico uma versão atualizada do Manual de Ética (“Manual”) BRZ, conforme termo definido no Manual de Ética, cujas regras e políticas me foram previamente explicadas e em relação às quais tive oportunidade de tirar todas as dúvidas existentes, tendo ainda lido e compreendido todas as diretrizes estabelecidas no mesmo, me comprometendo a observar integralmente todas as disposições dele constantes no desempenho de minhas funções, dando total conhecimento da existência do Manual, datado de Setembro de 2008 e atualizado em abril de 2023. o qual recebie mantenho em meu poder.
2. Tenho absoluto conhecimento sobre o teor do Manual e comprometo-me a observá-lo integralmente, em todos os seus termos.
3. Comprometo-me, ainda, a informar imediatamente a BRZ, conforme procedimentos descritos no Manual, qualquer fato que eu venha a ter conhecimento que possa gerar algum risco para a imagem da BRZ.
4. A partir desta data, a não observância do Manual poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, inclusive desligamento ou demissão por justa causa.
5. As regras estabelecidas no Manual não invalidam nenhuma disposição do contrato de trabalho, do Manual de *Compliance* que igualmente me foi fornecido, ou de qualquer outra regra estabelecida pelo Grupo BRZ, mas apenas servem de complemento e esclarecem como lidar com determinadas situações relacionadas à minha atividade profissional.

São Paulo, ____ de _____ de ____.

[COLABORADOR]

BRZ